

## EDITAL Nº 001/2020

O Diretor Geral da FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ – FACESC, Professor Ms. Mirian Viviane Muller, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo do 2º semestre de 2020, para os Cursos de Graduação Tecnológica da FACESC, situada na Rua: Quintino Bocaiúva, nº 547- D, Bairro Presente Médico, Município de Chapecó – SC, Credenciada pela Portaria MEC nº 185, DOU de 05.04.2016

### 1 DO OBJETO

Perfaz objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que regulamentam o Processo seletivo em cursos de graduação presenciais da Facesc, ofertados no 2º semestre de 2020.

### 2 DOS CANDIDATOS

Poderão ingressar nos cursos de graduação da Facesc, ofertados por meio deste Edital, os portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou portadores de diploma de curso de graduação, que tenham sido aprovados e classificados conforme normas deste Edital.

### 3 DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

3.1 As inscrições no processo seletivo, bem como a realização das matrículas deverão seguir o cronograma e instruções abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Primeira etapa</b> Período de inscrição presencia	20 de julho a 31 de julho
<b>Segunda etapa</b> Homologação	03 agosto a 07 de agosto
<b>Terceira etapa</b> Período de matrícula	10 agosto a 14 de agosto

3.2 Para se inscrever os candidatos deverão, sob sua inteira responsabilidade, comparecer de forma presencial na Secretaria Acadêmica da Facesc de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 e nos sábados das 08h00 às 12h00, portando os seguintes documentos originais e cópias:

- Diploma ou Certificado Escolar ( graduação ou ensino médio);
- Formulário de inscrição preenchido, (disponível em anexo ao presente Edital).
- Histórico Escolar (graduação ou ensino médio);

3.3 É de responsabilidade do candidato que os documentos sejam entregues na Facesc até o último dia estabelecido para a inscrição.

3.4 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 O candidato, ou seu representante legal, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas constantes neste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Facesc.

3.6 A matrícula deverá ser realizada de forma PRESENCIAL.

3.7 Comparecer na Facesc portando os documentos exigidos no subitem 3.9.

3.8 É obrigatória a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos para a conclusão da matrícula:

- I) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio
- II) Histórico Escolar (graduação ou ensino médio);
- III) Cédula de identidade atualizada (RG);
- IV) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V) Certidão de nascimento ou casamento;
- VI) Título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- VII) Comprovante de quitação eleitoral, última votação (primeiro e segundo turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral (impressa do sítio do <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII) Comprovante de alistamento ou dispensa do serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do gênero masculino);
- IX) Carteira Profissional (graduação ou técnico);
- X) Carteira de vacinação (tétano, hepatite e para mulheres de 12 a 40 anos, vacina da rubéola);
- XI) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito);
- XII) Formulário de inscrição preenchido, (disponível em anexo ao presente Edital).

3.9 No ato da finalização do procedimento da matrícula, o candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a FACESC, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deverá ser devidamente comprovada por cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

3.10 O candidato quando for efetivar a matrícula, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias de igual teor, das quais uma fica anexada à documentação entregue na Secretaria.

3.11 No ato da matrícula, o candidato deverá quitar integralmente a primeira parcela, correspondente a matrícula, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.11.1 Os documentos devem ser entregues de forma PRESENCIAL, o candidato poderá fazê-lo no seguinte local e horários:

- Secretaria Acadêmica da Facesc: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, e no sábado das 08h00 às 12h00.

#### 4 DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Os cursos e as vagas serão ofertados conforme abaixo:

5 As aulas dos cursos de Tecnólogo em Gestão Hospitalar e Tecnólogo em Estética e Cosmética serão ministradas na sede da Faculdade FACESC, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 547 – D, Bairro Presidente Médici, Chapecó – SC.

6 As aulas iniciarão no segundo semestre de 2020.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A classificação e a seleção serão realizadas por meio da análise do histórico escolar do ensino médio, da graduação e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, consoante com os critérios do item 8.

7.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 3.2, até o último dia estabelecido para a inscrição.

## 8 ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 Caso o histórico escolar do ensino médio não apresentar média geral, o cálculo da média ocorrerá sobre as notas registradas da última fase, última série, ou último ano, conforme o caso.

8.2 Dessa média será realizada a conversão em notas: de 450 - 499 pontos a média será igual a 5,00, de 500 - 649 pontos a média será igual a 6,00, de 650 - 749 pontos a média será igual a 7,00, de 750 - 849 a média será igual a 8,00, de 850 - 949 pontos a média será igual a 9,00 e de 950 - 1000 pontos a média será igual a 10,00.

8.3 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em conceitos ao invés de notas, o candidato deverá apresentar declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito e a respectiva equivalência em notas.

I) Será realizada conversão dos conceitos para o sistema decimal levando-se em conta a tabela fornecida pela escola.

II) Ao candidato que não apresentar a declaração da escola com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos para o sistema decimal, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

III) Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em notas centesimais, proceder-se-á a divisão dessas por 10 (dez).

8.4 Se no histórico escolar, aparecer apenas a menção de aprovado ou reprovado, não mencionando notas referentes às avaliações, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

8.5 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se os critérios estabelecidos anteriormente.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas, levará em conta os critérios abaixo, não cumulativos:

- I) ordem decrescente da média do histórico escolar do ensino médio ou histórico da graduação.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

Os candidatos classificados serão comunicados por telefone ou e-mail.

## 11 OS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

11.1 A matrícula na Facesc, para os candidatos de nacionalidade estrangeira, está condicionada a apresentação do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e documento comprobatório de sua estada legal (visto de permanência no país), na condição de estudante, em território brasileiro, conforme previsto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e do Decreto n. 86.175, de 10 de dezembro de 1981.

## 12 DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

12.1 Os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio e ao histórico escolar, parecer de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.

### 12.2 DESCLASSIFICAÇÃO E ANULAÇÃO DE MATRÍCULA

12.3 O candidato que não comparecer à sede da Instituição para realização da matrícula na data determinada no Edital, ou que não apresente documentação exigida no prazo estabelecido, será declarado desclassificado, convocando-se outro candidato, pela ordem de classificação e/ou desistente, nos termos deste Edital.

12.4 A qualquer tempo, mesmo depois do início da aula, será anulada a matrícula do candidato, se comprovada qualquer irregularidade nos termos da lei e deste Edital.

## 13 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

13.1 Dentro de seu prazo de vigência, o contrato somente poderá ser rescindido de forma motivada, assim considerada a situações ora prevista:

- a) Por solicitação de transferência formulada pelo CONTRATANTE na forma e nos prazos previstos no Regimento e no Calendário da Faculdade FACESC;
- b) Por desistência do CONTRATANTE, manifestada de forma expressa e inequívoca perante a CONTRATADA;

c) Por inadimplência das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATANTE, exigindo-se a inadimplência de pelo menos três parcelas mensais em caso de este ser o fundamento.

13.2 No caso da rescisão voluntária por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses das alíneas 'a' e 'b' acima, serão devidas as parcelas vencidas até o mês de efetivação da transferência ou desistência, bem como de 20% (vinte por cento) das parcelas vincendas até o término do período de vigência inicialmente contratado, conforme facultado pela legislação vigente, devendo a CONTRATADA, restituir os títulos de crédito eventualmente emitidos por ocasião da quitação de tais valores.

13.3 Em caso de desistência do CONTRATANTE sem que haja a prévia e expressa comunicação à CONTRATADA, será devido o adimplemento integral de todas as parcelas contratadas, até o término da vigência inicialmente ajustada.

13.4 Caso a desistência do CONTRATANTE, seja formalizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos depois da celebração deste contrato, fará ele jus à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela inicial adimplida, **inexistindo direito a qualquer restituição nas hipóteses de manifestação da desistência após este prazo.**

13.5 Em caso de trancamento e cancelamento da matrícula ou do curso por parte do aluno será cobrada taxa no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para a sua efetivação.

13.6 Caso o aluno tenha efetuado o pagamento antecipado de parcelas, os valores serão devolvidos integralmente, exceto o valor proporcional cobrado no item.

#### 14 DA NÃO OFERTA DE TURMAS E DESLOCAMENTO DOS ALUNOS

14.1 A FACULDADE FACESC reserva-se o direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta) alunos para o curso de Tecnologia em Estética e Cosmética e 30 alunos para o Curso de Tecnologia em Gestão Hospitalar.

14.2 Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 13.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) Transferir sua vaga para turno diferente do mesmo curso;
- b) Transferir sua vaga para outros cursos da Instituição;
- c) Solicitar cancelamento da matrícula, com ressarcimento integral dos valores pagos.

14.3 Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno obrigado a assumir as condições acadêmicas e financeiras do curso/turno por ele escolhido.

14.4 O aluno que não efetuar a sua opção junto à FACULDADE FACESC até o prazo máximo do quinto dia letivo do semestre, terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

#### 15 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

15.1 Este processo seletivo obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, às normas da legislação federal pertinente, no Regimento Interno da FACULDADE FACESC e às normas contidas neste Edital, importando a inscrição do candidato na aceitação dessas normas.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação apresentadas por ele durante este processo seletivo e na matrícula. .

15.3 Este processo seletivo tem validade para ingresso no semestre letivo de 2020.2, esgotados os prazos de ingresso e matrícula, os cartões de resposta serão reciclados.

15.7 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Seletivo, e pela Diretoria da FACULDADE FACESC.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Normas e avisos complementares sobre o processo seletivo poderá ser objeto de novas publicações.

16.2 Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 19 de junho de 2020.



# FACESC